

# Asilo São José - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo

CNPJ 45.291.010/0001-61

De Utilidade Pública Municipal - Lei N.º 282/68 - De Utilidade Pública Estadual - Lei N.º 2528/80

De Utilidade Pública Federal - Dec. N.º 91.108/85

Rua 13 de Maio, 1.154 - Fone: (17) 3341-1133 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

e-mail: [asilosaojosecolina@hotmail.com.br](mailto:asilosaojosecolina@hotmail.com.br)

<b>PLANO DE TRABALHO</b>			
<b>Convênio Federal</b>			
<b>I - Identificação</b>			
<b>Serviço:</b> Serviço de Acolhimento Institucional			<b>Modalidade:</b> Idoso
Região Barretos	Público Idosos	Meta 36	Coletivo/Bairro 1
Referenciado ao: CRAS ( )		CREAS ( <input checked="" type="checkbox"/> )	
		CENTRO POP ( )	
Período de Execução Início: 01/01/2017		Período de Execução Término: 31/12/2017	
<b>II - Identificação do proponente/executor</b>			
Instituição Proponente: Asilo São José - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo			CNPJ: 45.291.010/0001-61
Endereço: Rua 13 de Maio, nº 1.154 - Bairro Pedreira.			
Cidade: Colina	UF: SP	CEP: 14.770-000	DDD/FONE: 17-3341-1133
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:asilosaojosecolina@hotmail.com">asilosaojosecolina@hotmail.com</a>			
Conta Corrente: 003 000506-9	Banco 104 - CEF	Agência: 1180	Data Pagamento:
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE</b>			
Nome do Responsável Legal: Ana Cristina Morel de Almeida Martins			CPF: 023.242.978-25
Carteira de Identidade: 9.645.114 Órgão Expedidor: SSP -SP	Cargo: Presidente		Função: Presidente
Qualificação Completa (nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão): Brasileira, nascida em Santos (SP), casada, professora.			
Endereço: Avenida Angelo Martins Tristão, nº 291 - Centro - Colina (SP)			

## **Asilo São José - Obra Unida á Sociedade São Vicente de Paulo**

CNPJ 45.291.010/0001-61

De Utilidade Pública Municipal – Lei N.º 282/68 – De Utilidade Pública Estadual – Lei N.º 2528/80

De Utilidade Pública Federal – Dec. N.º 91.108/85

Rua 13 de Maio, 1.154 – Fone: (17) 3341-1133 – CEP 14.770-000 – COLINA – SP

e-mail: [asilosaojosecolina@hotmail.com.br](mailto:asilosaojosecolina@hotmail.com.br)

### **III - Análise de contexto e justificativa:**

Na nossa sociedade, ser idoso significa, na maioria das vezes estarmos excluído de vários lugares inclusive sociais. Para o autor Jorge Jesus “o relacionamento humano é uma das coisas mais importantes para a espécie humana. É através dele que as pessoas estabelecem vínculos entre si, vínculos esses que são a base e a referencia do que entendemos por uma vida humana.”

O processo de envelhecimento e sua consequência natural, a velhice, é uma das preocupações da humanidade desde os primórdios da civilização.

A população que é acolhida em instituições de longa permanência é aquela com uma família incapacitada para prover o básico à sua sobrevivência ou sem família; com dificuldades físicas e intelectuais, considerada pouco atrativa para o convívio social por parte dos outros agrupamentos sociais.

Tendo em vista, que em nosso município esta entidade é a única instituição que presta o serviço de acolhimento, com capacidade para quarenta idosos de ambos os sexos, que cumpre com qualidade o acolhimento e desempenho das ações. O presente projeto se faz necessário para acolher e garantir a proteção integral do idoso. Sendo assim, conduzir o idoso ao lazer, às respectivas residências de suas famílias, inclui-los na sociedade, são atividades proporcionam uma melhor qualidade de vida ao idoso.

O projeto justifica-se pela necessidade de proporcionar aos idosos institucionalizados, conforme assegura a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Proteção Integral, proporcionando o acesso e a promoção no convívio social e familiar e prevenindo seu isolamento.

### **IV – Objetivos**

#### **->Objetivo Geral:**

Acolher idosos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, garantindo a proteção integral.

## **Asilo São José - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo**

CNPJ 45.291.010/0001-61

De Utilidade Pública Municipal – Lei N.º 282/68 – De Utilidade Pública Estadual – Lei N.º 2528/80

De Utilidade Pública Federal – Dec. N.º 91.108/85

Rua 13 de Maio, 1.154 – Fone: (17) 3341-1133 – CEP 14.770-000 – COLINA – SP

e-mail: [asilosaojosecolina@hotmail.com.br](mailto:asilosaojosecolina@hotmail.com.br)

### **->Objetivos Específicos:**

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e auto-cuidado;
- Promover a convivência entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua;
- Promover acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer.

### **V - Meta**

Atender 36 usuários em situação de risco, em longo prazo, em regime residencial e oferecendo proteção integral.

### **VI - Público Alvo**

Idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos.

### **VII –Metodologia – Etapas ou fases de execução do serviço**

ACOLHIDA: identificar necessidades apresentadas pelas famílias e usuários; atender e encaminhar demandas.

VISITAS DOMICILIARES: realização com equipe técnica para conhecimento da realidade e contexto familiar.

ESCUITA: presente em todos os atendimentos; uso de técnicas de acolhimento, questionamento, reflexão e síntese a cerca da situação.

ARTICULAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: reuniões de Conselhos e reuniões de Rede.

ATIVIDADES DE CONVÍVIO E DE ORGANIZAÇÃO DA VIDA COTIDIANA: orientações diversas sobre atividades de vida diária e prática.

ESTUDO SOCIAL: análise e compreensão do contexto sócio familiar.

DIAGNÓSTICO SÓCIO ECONÔMICO: informações obtidas junto à família e contexto

## **Asilo São José - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo**

CNPJ 45.291.010/0001-61

De Utilidade Pública Municipal – Lei N.º 282/68 – De Utilidade Pública Estadual – Lei N.º 2528/80

De Utilidade Pública Federal – Dec. N.º 91.108/85

Rua 13 de Maio, 1.154 – Fone: (17) 3341-1133 – CEP 14.770-000 – COLINA – SP

e-mail: [asilosaojosecolina@hotmail.com.br](mailto:asilosaojosecolina@hotmail.com.br)

social na qual está inserida.

*ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR*: realizada diariamente de acordo com a demanda e reuniões com famílias.

*CUIDADOS PESSOAIS*: orientações quanto a higiene pessoal, manutenção da qualidade de vida e atividade de vida diária/prática.

*DESENVOLVIMENTO DO CONVÍVIO GRUPAL*: realização de atividades em grupos, oficinas, atividades culturais e de lazer, tarde da beleza e trocas de experiências e vivências.

*ACESSO À DOCUMENTAÇÃO PESSOAL*: encaminhamentos e formas de acesso aos usuários e suas famílias.

*ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E/OU PRONTUÁRIOS*: manutenção e atualização dos prontuários bem como elaboração dos relatórios de atendimentos e visitas.

*ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PARA A REDE DE SERVIÇOS*: possibilitar acesso às políticas públicas e demais serviços.

### **VIII–Sistema de avaliação**

O acompanhamento será contínuo em relação aos objetivos e metas, de modo a gerar informações que permitam a tomada de medidas corretivas para aprimorar a operacionalização do serviço.

Reuniões com famílias, usuários e equipe irão evidenciar o que foi satisfatório e o que necessita ser aperfeiçoado e replanejado no serviço para cumprimento das metas estabelecidas. Realização de reuniões trimestrais para articulação com a rede sócio assistencial, principalmente com o CREAS que junto com a entidade realizará a avaliação de casos depois de esgotadas todas as condições dos idosos de permanecer com as famílias.



# Asilo São José - Obra Unida á Sociedade São Vicente de Paulo

CNPJ 45.291.010/0001-61

De Utilidade Pública Municipal – Lei N.º 282/68 – De Utilidade Pública Estadual – Lei N.º 2528/80

De Utilidade Pública Federal – Dec. N.º 91.108/85

Rua 13 de Maio, 1.154 – Fone: (17) 3341-1133 – CEP 14.770-000 – COLINA – SP

e-mail: asilosaojosecolina@hotmail.com.br

## X – Custo financeiro de Recursos Humanos

EQUIPE DE REFERÊNCIA				
Quantidade	Cargo	Caroá Horária Semanal	Custo Mensal	Custo anual
01	Auxiliar de Escritório	40 hs.	1.193,00	15.509,00
02	Faxineiras	40 hs.	2.092,00	27.196,00
01	Lavadeira	40 hs.	1.046,00	13.598,00
01	Assistente social	18 hs.	1.046,00	13.598,00
01	Psicóloga	04 hs.	1.046,00	13.598,00
01	Fisioterapeuta	04 hs.	1.046,00	13.598,00
02	Cozinheiras	40 hs.	2.092,00	27.196,00
01	Enfermeira	30 hs.	1.762,20	22.908,60
01	Coordenadora	40 hs.	1.591,92	20.694,96
01	Motorista	40 hs.	1.618,65	21.042,45
05	Técnicas enfermagem	30 hs.	6.370,00	82.810,00
01	Auxiliar de Escritório	20 hs.	440,00	5.720,00
<b>TOTAL</b>				<b>277.469,01</b>

## XI – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

DESPESA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Custeio	360,00	4.320,00
Recursos Humanos	1.100,00	13.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.460,00</b>	<b>17.520,00</b>

Colina, 26 de dezembro de 2016.

  
Maria Cristina Astolphi de Souza  
Assistente Social  
CRESS: 13.386

  
Ana Cristina M. de Almeida Martins  
Presidente  
RG: 9.645.114  
CPF: 023.242.978-25



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,  
nossa família.

## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

### CONVÊNIO QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP E A ENTIDADE ASILO SÃO JOSÉ DE COLINA.

**CONVÊNIO Nº 018/2016**

**PROCESSO Nº 4919/2016**

O **MUNICÍPIO DE COLINA**, Estado de São Paulo, com sede à Rua Antonio Paulo de Miranda nº 466, inscrito no CNPJ sob nº 45.291.234/0001-73, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, CPF nº 042.640.548-00, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Entidade **ASILO SÃO JOSÉ – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 45.291.010/0001-61, e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede à Rua Treze de Maio, nº 1154, na cidade de Colina – SP, neste ato representado por sua presidente, Sra. **ANA CRISTINA MOREL DE ALMEIDA MARTINS**, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, aos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e ainda em consonância com as diretrizes da Política de Assistência Social, conforme exigência do artigo 30, Inciso III, da LOAS, apresentado pelo **MUNICÍPIO**, analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 2014, de 08 de setembro de 1997, parte integrante do presente ajuste, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população local em situação de vulnerabilidade social, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, transferidos pelo Governo Federal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social – SAS.

*Ana*

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016  
Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONVÊNIO** a transferência de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município, tendo em vista o funcionamento do Asilo São José, apoiado pelo Governo Federal, por sua Secretaria de Assistência Social, objetivando a prestação de serviços de acolhimento institucional modalidade abrigo para idosos - Proteção Social Especial de Alta Complexidade, observados os princípios objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política municipal de assistência social, do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I** – Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula quarta do presente Convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II** – Dar conhecimento à entidade das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais;
- III** – Apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste Convênio;
- IV** – Promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado sempre que necessário;
- V** – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste Convênio;
- VI** – Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados à **ENTIDADE**;
- VII** – Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO





ADM.: 2013/2016

Nossa cidade,  
nossa família.

## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**VIII** – Comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no art. 36 da LOAS;

**IX** – Notificar à Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação dos recursos financeiros relacionados a este Convênio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da liberação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

**I** – Executar os programas assistenciais a que refere a Cláusula Primeira a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

**II** – Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO**, e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

**III** – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

**IV** – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;

**V** – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

**VI** – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO** o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da **ENTIDADE**, acompanhada da relação mensal, assinada pelo representante da **ENTIDADE**, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

**VII** – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;

**VIII** – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

**IX** – Assegurar ao **MUNICÍPIO** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;

**X** – Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação dos Governos Estadual e Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor anual estimado do presente Convênio é de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais) em recursos federais, sendo o valor mensal de R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais), que será depositada em conta vinculada do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 1947, de 05 de junho de 1996, **Agência 1180 – Conta Corrente nº 003 000506-9 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

### **CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

O **MUNICÍPIO** efetuará repasses de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Municipal nº 1947, de 05 de julho de 1996, e do

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016

Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Decreto Municipal nº 1789, de 18 de agosto de 1997, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o § 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Os recursos serão transferidos na forma de repasse "per capita", calculados com base no número efetivo dos atendidos no mês anterior e mediante a aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de janeiro de 2.017 e término em 31 de dezembro de 2.017, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

É de responsabilidade da **ENTIDADE** a prestação de contas nos seguintes termos:

- I** – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **ENTIDADE**;
- II** – Prestação de contas anual, nos moldes das instruções especificadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;
- III** – Prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste Convênio, sem prejuízo das prestações de contas

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO

Ana J



ADM.: 2013/2016  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

parcial, mensal e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhamento dos seguintes documentos:

- relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- relatório de execução físico- financeira;
- relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- cópia dos extratos da conta bancária específica;
- comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO**

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- inexecução do objeto deste Convênio;
- falta de apresentação do relatório de execução físico-financeiro e prestação de contas no prazo exigido;
- utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.



ADM.: 2013/2016  
Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ressalvadas a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- b) resumo do objeto;
- c) crédito pelo qual correrá a despesa e número;
- d) Prazo de Vigência e data da assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Colina para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

*Assinatura*

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Colina, 30 de dezembro de 2016.

**MUNICÍPIO DE COLINA**  
**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**  
Prefeito Municipal de Colina

*Ana CM Almeida Martins*

**ASILO SÃO JOSÉ - OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**  
**ANA CRISTINA MOREL DE ALMEIDA MARTINS**  
Presidente da Entidade

## TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

*Luciana Ap. Rocini Malpelli*

RG nº

RG: 36.637.473-X

2- \_\_\_\_\_

Nome:

**ITALO FAINASK COSTA**

RG nº

**RG: 45.792.694-6-SSP/SP**

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## ANEXO 11

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE COLINA**

**CONVENIADA: ASILO SÃO JOSÉ**

**CONVÊNIO Nº 4919/2016.**

**OBJETO: Transferência de Recursos Federais para a prestação de serviços de acolhimento institucional modalidade abrigo para idosos - Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o exercício de 2017.**

Nome	VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Cargo	PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLINA
RG nº	16.376.782-8
Endereço(*)	RUA 5, Nº 605 - CONJ. HABITACIONAL ANTONIO DAHER - COLINA/SP
Telefone	3341.3684
e-mail	

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Cargo	PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLINA
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Colina/SP
Telefone e Fax	17 - 3341.9444
e-mail	gabinete@colina.sp.gov.br

**LOCAL e DATA: Colina, 30 de dezembro de 2.016.**  
**RESPONSÁVEL:**

  
\_\_\_\_\_  
**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**  
**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLINA**

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016

Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## ANEXO 16

### CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE COLINA/SP**

**ENTIDADE CONVENIADA: ASILO SÃO JOSÉ**

**CONVÊNIO N° 4919/2016.**

**OBJETO:** Transferência de Recursos federais para a prestação de serviços de acolhimento institucional modalidade abrigo para idosos - Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

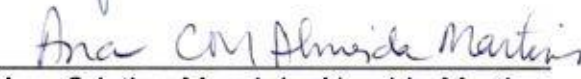
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:** Colina, 30 de DEZEMBRO de 2.016.

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

  
Valdemir Antonio Moralles  
Prefeito do Município de Colina/SP

**ENTIDADE CONVENIADA :**

  
Ana Cristina Morel de Almeida Martins  
Presidente



Objeto: Fomento parcelado de medicamentos - Vigência 02 meses - Data do Contrato: 08/12/16
PA nº 1469176 - ARR 60716 - PP nº 34016 - Contrato nº 141116 - Contratada: Biogenex Laboratórios Ltda. - Valor Global: R\$ 3.177,80 - Objeto: Fomento parcelado de medicamentos - Vigência: 02 meses - Data do Contrato: 08/12/16
PA nº 1469176 - ARR 61116 - PP nº 34016 - Contrato nº 142116 - Contratada: Valpharma Comercio e Representações Ltda. - Valor Global: R\$ 11.662,80 - Objeto: Fomento parcelado de medicamentos - Vigência: 02 meses - Data do Contrato: 08/12/16
PA nº 1469116 - ARR 62116 - PP nº 34016 - Contrato nº 143116 - Contratada: Anilton Importadora Ltda. - Valor Global: R\$ 10.268,00 - Objeto: Fomento parcelado de medicamentos - Vigência: 02 meses - Data do Contrato: 08/12/16
PA nº 1469116 - ARR 63116 - PP nº 34016 - Contrato nº 144116 - Contratada: Eli Lilly do Brasil Ltda. - Valor Global: R\$ 16.295,00 - Objeto: Fomento parcelado de medicamentos - Vigência: 02 meses - Data do Contrato: 08/12/16
PA nº 1469116 - ARR 64116 - PP nº 34016 - Contrato nº 145116 - Contratada: Quality Medical Corua Dist. de Medicamentos Ltda. - Valor Global: R\$ 11.879,90 - Objeto: Fomento parcelado de medicamentos - Vigência: 02 meses - Data do Contrato: 08/12/16
PA nº 6346716 - PP nº 16116 - Contrato nº 146116 - Contratada: Gomes Marques nº 510010 Ltda. - Valor Global: R\$ 81.937,50 - Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais e Impressoras, novas, sem uso anterior, não reconhecidas, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fomento de todos os meses - Vigência: 12 meses - Data do Contrato: 10/12/16
PA nº 6362716 - PP nº 16116 - Contrato nº 147116 - Contratada: O & M Analises Clinicas Ltda. - Valor Global: R\$ 2.598.134,50 - Objeto: Exames Laboratoriais - Vigência: 12 meses - Data do Contrato: 20/12/16
PA nº 7.125116 - CV nº 11116 - Contrato nº 148116 - Contratada: Linax Engenharia Tecnologia S/S Ltda. - Valor Global: R\$ 142.272,35 - Objeto: Fomento parcelado de medicamentos - Vigência: 90 dias - Data do Contrato: 22/12/16
ADJUSTAMENTO DE CONTRATO
PA nº 6037116 - ARR 41115 - Adit. II - Contrato nº 97715 - Contratada: Luz Viana Transportes Ltda. - Valor Global: R\$ 5.077.863,98 - Objeto: Locação de Veículos - Vigência: 12 meses - Data do Adjustamento: 14/12/16
PA nº 4439716 - Conc. nº 01114 - Adit. II - Contrato nº 44115 - Contratada: Base Acrostogramas e Projetos SA. - Valor Global: R\$ 119.390,00 - Objeto: Cartografia Digital - Vigência: 04 meses - Data do Adjustamento: 19/12/16
PA nº 3.121216 - Conc. nº 01113 - Adit. V - Contrato nº 80713 - Contratada: Construção Eng. e Conc. Ltda. - Adit. de Preço - Objeto: Escola Educação Infantil Portal das Irmãs IV - Vigência: 180 dias - Data do Adjustamento: 21/12/16
PA nº 4975916 - Dispensa - Adit. XI - Locações: Celso Aparecido de Oliveira e Benedita Gonçalves de Góes Oliveira - Valor Global: R\$ 3.362,84 - Objeto: Invalor Bairo São Benedito - Vigência: 01 mes - Data do Adjustamento: 23/12/16
PA nº 5976716 - Dispensa - Adit. IX - Contrato nº 32208 - Locadores: Artur Gomes Mello e Valdir Global - R\$ 14.980,80 - Objeto: Inovação Filadelfa Roberto Lopes, 262 - Vigência: 06 meses - Data do Adjustamento: 22/12/16
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PA nº 855116 - PR nº 01117
OBJETO: Registro de Preço de dieta animal, suplemento e nutrição em pó, conforme edital.
TIPO: Menor Preço Por Item.
RECLAMAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/01/2017 às 10:00 horas.
LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.
ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas.
EDITAL: deverá ser adquirido no site: www.cajamar.sp.gov.br
Cajamar, 05 de janeiro de 2017, Ana Paula Polatto Ribas de Andrade - Prefeita.
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PA nº 771516 - PR nº 01117
OBJETO: Registro de Preço de materiais para sinalização, controle e monitoramento de trânsito, conforme edital.
TIPO: Menor Preço por Lote.
RECLAMAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/01/2017 às 14:00 horas.
LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.
ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas.
EDITAL: deverá ser adquirido no site: www.cajamar.sp.gov.br
Cajamar, 05 de janeiro de 2017, Ana Paula Polatto Ribas de Andrade - Prefeita.

CARAGUATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA

EXTRATO DE TERMO DE ADJUTAMENTO
CC 38116 - Contrato nº 165116 - Aditamento Nº 03 - Objeto do aditamento: Acréscimo de 24,977% do valor global do contrato, para melhor adequação do objeto - Contratada: OBRASVIL TOLDOIS E DESVENDAS LTDA ME - Valor: R\$ 36.670,00 - Assinatura: 23.12.16.
José Pereira de Aguiar Junior - Prefeito Municipal

CASA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Notificação de Publicação de Ratificação
Contrato Emergencial nº 03/2016
Contratada: THIAGO CARVALHO DE MELO E CIA LTDA.
Deverá ser considerado a descrição abaixo:
Alteração da CLÁUSULA IV - DO VALOR: Fica Acrescida a Cláusula Quarta, DO VALOR DO CONTRATO EMERGENCIAL nº 03/2016 o valor de R\$ 85.499,00, que corresponde a 1,65% do valor original R\$ 5.180,957,70 (cinco mil e dez mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
E deverá ser desconsiderada a descrição abaixo:
Alteração da CLÁUSULA IV - DO VALOR: Fica Acrescida a Cláusula Quarta, DO VALOR DO CONTRATO EMERGENCIAL nº 03/2016 o valor de R\$ 13.485,00, que corresponde a 2,6% do valor original R\$ 510.985,70 (duzentos e dez mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Casa Branca, 05.12.2017
Marco Cesar de Paiva Aguiar - Prefeito Municipal

CASTILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Divisão de Licitações, Seção de Registro Cadastral, Edital de Chamamento Público, Por este edital, ficam convocados todos os interessados em inscrever no Registro Cadastral de Fornecedores ou procedimento a atualização dos registros existentes, nos termos de § 1º do art. 34 da Lei Federal 8666/93. Castilho - SP, 03-01-2017. Apuração de Fátima Sarotti Nascimento, Prefeito.
EXTRATO: Ata de Registro de Preço, Processo Licitatório 107/16, Pregão 7416, CONTRATADA: Prefeitura do Município de Castilho, OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde ocupacional, sendo exames clínicos admissional, demissional, retorno ao trabalho, licenciado, bem como perícias e exames complementares. CONTRATADA: Salyngens Segurança e Saúde no Trabalho Ltda - EPP, CNPJ/MF: 20.995.559/001-28, Item 01 - 1.000 unidades de acetate visual - valor unitário: R\$ 25,00 e Item 02 - 1.000 unidades de pasta de dactilógrafo - valor unitário: R\$ 75,00. VIGÊNCIA: 36932017, ASSINATURA: 30/12/2016.

CATIGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Edital de Termo Aditivo de Contrato
Termo Aditivo 03 de Prorrogação do Contrato 072014 - C/2014. Convite nº 001/2014, Contratada: R. G. Galliani Serviços e Comércio Ltda-ME - CNPJ: 17.548.120/0001-20, Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência por 03 (três) meses, a partir de 01-01-2017, com término previsto para 31-03-2017, que tem objeto a prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de câmeras fotovisivas; Recursos orçamentários: 02.04 Departamento de Obras e Serviços Urbanos - R\$ 15.452.000,2011 Manutenção dos Serviços Urbanos - Categoria Econômica 2.3.30.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Folia de Despesa 059 - Fonte de Recurso 01 - Municipal. Data do assinatura: 05-12-2016. Prefeitura Municipal de Catiguá-SP, 05-12-2016. JUAO ERNESTO MOCETTI - Prefeito Municipal. PUBLICAR SE.

CESÁRIO LANGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE

Extrato de Contrato
Convênio 001/2017 - PS - Objeto: Convênio de assistência à saúde pública pelo BCL dos serviços médico-hospitalares e ambulatórios a serem prestados a qualquer indivíduo que delas necessite, observada a viabilidade de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de vigência. Valor Global: R\$ 3.478.164,36 dividido em parcelas mensais de R\$ 289.847,04, sendo que o valor total a valor de R\$ 354.164,36 recursos de média e alta complexidade do Município (Fundo Municipal de Saúde - Fonte 1) e R\$ 2.724.000,00 recursos próprios do Município (Fundo Municipal de Saúde - Fonte 1). Vigência: 60 meses a partir de 01-01-2017. Assinatura: 02-01-2017
Convênio 002/2017-SMS - Objeto: Assistência à saúde para gerenciamento e execução dos serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde II - Ambulatório de Especialidades Médicas do município, em consonância com o Plano de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Cesário Lange - SMSUL. Valor global estimado R\$ 2.254.800,00. Vigência: 12 meses a partir de 01-01-2017. Assinatura: 02-01-2017.

COLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

Edital de Convocação de Pessoas Físicas e Jurídicas para Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços e Obras da Prefeitura do Município de CAJATI - SP.
A Prefeitura do Município de Cajati - SP, com o intuito de ampliar seu Cadastro de Fornecedores de Materiais e Serviços e Obras, bem como atualizar os registros existentes, conforme determina o artigo 14, parágrafo 1º da Lei 8666/93 e modificação por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que está recebendo os pedidos de inscrição no CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS E OBRAS da Prefeitura do Município de CAJATI - SP, com a finalidade de inscrever fornecedores de produtos, materiais e obras, para inclusão no rol de fornecedores de mercado (categorias previsto) e variado, aos interessados, o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, exigido para participação na modalidade licitatória, tomada de preços, o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC permite aos interessados a participação em licitações nas modalidades COMPRE, quando não for convocado pelo órgão licitante, e nas TOMADAS DE PREÇOS, CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS, REGIÃO, fornecendo a substituição de documentos necessários à habilitação, conforme o caso previsto no respectivo edital. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC somente será expedido às pessoas físicas e jurídicas que solicitarem no ato de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços a seguinte declaração: desde o momento em que o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão apresentar a divulgação dos editais de licitação através da Imprensa Oficial do Município de Cajati e jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado, site da Prefeitura do Município de Cajati - SP e no Quadro de Avisos da Licitação, conforme a modalidade respectiva.

CAMPINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 355/016, Processo Administrativo: P/MC-2016.00003286-13
Interessado: Secretaria Municipal de Educação Assunto: Pregão Eletrônico 355/016. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo escolar.

para fornecimento parcelado de carne bovina, corte patinho, moída e congelada. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compra, comunica aos interessados que ALTEROU o edital nº 51, anexo "F" do Memorial Descritivo - Anexo III do Edital. O Adendo está disponível no portal eletrônico www.licitacoes.com.br. MARCELLO GONÇALVES DE SOUZA Diretor - Departamento Central de Compras
Campinas, 05-01-2017

CARAGUATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA

EXTRATO DE TERMO DE ADJUTAMENTO
CC 38116 - Contrato nº 165116 - Aditamento Nº 03 - Objeto do aditamento: Acréscimo de 24,977% do valor global do contrato, para melhor adequação do objeto - Contratada: OBRASVIL TOLDOIS E DESVENDAS LTDA ME - Valor: R\$ 36.670,00 - Assinatura: 23.12.16.
José Pereira de Aguiar Junior - Prefeito Municipal

CASA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Notificação de Publicação de Ratificação
Contrato Emergencial nº 03/2016
Contratada: THIAGO CARVALHO DE MELO E CIA LTDA.
Deverá ser considerado a descrição abaixo:
Alteração da CLÁUSULA IV - DO VALOR: Fica Acrescida a Cláusula Quarta, DO VALOR DO CONTRATO EMERGENCIAL nº 03/2016 o valor de R\$ 85.499,00, que corresponde a 1,65% do valor original R\$ 5.180,957,70 (duzentos e dez mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
E deverá ser desconsiderada a descrição abaixo:
Alteração da CLÁUSULA IV - DO VALOR: Fica Acrescida a Cláusula Quarta, DO VALOR DO CONTRATO EMERGENCIAL nº 03/2016 o valor de R\$ 13.485,00, que corresponde a 2,6% do valor original R\$ 510.985,70 (duzentos e dez mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Casa Branca, 05.12.2017
Marco Cesar de Paiva Aguiar - Prefeito Municipal

CASTILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Divisão de Licitações, Seção de Registro Cadastral, Edital de Chamamento Público, Por este edital, ficam convocados todos os interessados em inscrever no Registro Cadastral de Fornecedores ou procedimento a atualização dos registros existentes, nos termos de § 1º do art. 34 da Lei Federal 8666/93. Castilho - SP, 03-01-2017. Apuração de Fátima Sarotti Nascimento, Prefeito.
EXTRATO: Ata de Registro de Preço, Processo Licitatório 107/16, Pregão 7416, CONTRATADA: Prefeitura do Município de Castilho, OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde ocupacional, sendo exames clínicos admissional, demissional, retorno ao trabalho, licenciado, bem como perícias e exames complementares. CONTRATADA: Salyngens Segurança e Saúde no Trabalho Ltda - EPP, CNPJ/MF: 20.995.559/001-28, Item 01 - 1.000 unidades de acetate visual - valor unitário: R\$ 25,00 e Item 02 - 1.000 unidades de pasta de dactilógrafo - valor unitário: R\$ 75,00. VIGÊNCIA: 36932017, ASSINATURA: 30/12/2016.

CATIGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Edital de Termo Aditivo de Contrato
Termo Aditivo 03 de Prorrogação do Contrato 072014 - C/2014. Convite nº 001/2014, Contratada: R. G. Galliani Serviços e Comércio Ltda-ME - CNPJ: 17.548.120/0001-20, Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência por 03 (três) meses, a partir de 01-01-2017, com término previsto para 31-03-2017, que tem objeto a prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de câmeras fotovisivas; Recursos orçamentários: 02.04 Departamento de Obras e Serviços Urbanos - R\$ 15.452.000,2011 Manutenção dos Serviços Urbanos - Categoria Econômica 2.3.30.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Folia de Despesa 059 - Fonte de Recurso 01 - Municipal. Data do assinatura: 05-12-2016. Prefeitura Municipal de Catiguá-SP, 05-12-2016. JUAO ERNESTO MOCETTI - Prefeito Municipal. PUBLICAR SE.

CESÁRIO LANGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE

Extrato de Contrato
Convênio 001/2017 - PS - Objeto: Convênio de assistência à saúde pública pelo BCL dos serviços médico-hospitalares e ambulatórios a serem prestados a qualquer indivíduo que delas necessite, observada a viabilidade de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de vigência. Valor Global: R\$ 3.478.164,36 dividido em parcelas mensais de R\$ 289.847,04, sendo que o valor total a valor de R\$ 354.164,36 recursos de média e alta complexidade do Município (Fundo Municipal de Saúde - Fonte 1) e R\$ 2.724.000,00 recursos próprios do Município (Fundo Municipal de Saúde - Fonte 1). Vigência: 60 meses a partir de 01-01-2017. Assinatura: 02-01-2017
Convênio 002/2017-SMS - Objeto: Assistência à saúde para gerenciamento e execução dos serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde II - Ambulatório de Especialidades Médicas do município, em consonância com o Plano de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Cesário Lange - SMSUL. Valor global estimado R\$ 2.254.800,00. Vigência: 12 meses a partir de 01-01-2017. Assinatura: 02-01-2017.

COLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

Edital de Convocação de Pessoas Físicas e Jurídicas para Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços e Obras da Prefeitura do Município de CAJATI - SP.
A Prefeitura do Município de Cajati - SP, com o intuito de ampliar seu Cadastro de Fornecedores de Materiais e Serviços e Obras, bem como atualizar os registros existentes, conforme determina o artigo 14, parágrafo 1º da Lei 8666/93 e modificação por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que está recebendo os pedidos de inscrição no CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS E OBRAS da Prefeitura do Município de CAJATI - SP, com a finalidade de inscrever fornecedores de produtos, materiais e obras, para inclusão no rol de fornecedores de mercado (categorias previsto) e variado, aos interessados, o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, exigido para participação na modalidade licitatória, tomada de preços, o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC permite aos interessados a participação em licitações nas modalidades COMPRE, quando não for convocado pelo órgão licitante, e nas TOMADAS DE PREÇOS, CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS, REGIÃO, fornecendo a substituição de documentos necessários à habilitação, conforme o caso previsto no respectivo edital. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC somente será expedido às pessoas físicas e jurídicas que solicitarem no ato de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços a seguinte declaração: desde o momento em que o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão apresentar a divulgação dos editais de licitação através da Imprensa Oficial do Município de Cajati e jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado, site da Prefeitura do Município de Cajati - SP e no Quadro de Avisos da Licitação, conforme a modalidade respectiva.

na, para o exercício de 2017, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiária. O Processo administrativo recebeu o nº 48832016.
O Município de Colina e o Anjo São José de Colina, firmam o Convênio 003/2016 no dia 10-12-2016, com vigência de 12 (doze) meses, sendo o início em 01-01-2017 e o término em 31-12-2017, com valor total anual de R\$ 33.824,00. O Processo administrativo recebeu o nº 4912016.
O Município de Colina e o Anjo São José de Colina, firmam o Convênio 004/2016 no dia 10-12-2016, com vigência de 12 (doze) meses, sendo o início em 01-01-2017 e o término em 31-12-2017, com valor total anual de R\$ 17.520,00. O Processo administrativo recebeu o nº 4912016.
O Município de Colina, autorizado pela Lei Municipal 3.176/2016 concedeu subvenção social no valor de R\$ 22.000,00 do Anjo São José de Colina, para o exercício de 2017, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiária. O Processo administrativo recebeu o nº 48832016.
O Município de Colina e a Casa Assistencial Nossa Lar Anjos do Bem de Colina, firmam o Convênio 005/2016 no dia 30-12-2016, com vigência de 12 (doze) meses, sendo o início em 01-01-2017 e o término em 31-12-2017, com valor total anual de R\$ 33.646,50. O Processo administrativo recebeu o nº 4922016.
O Município de Colina e a Casa Assistencial Nossa Lar Anjos do Bem de Colina, firmam o Convênio 006/2016 no dia 30-12-2016, com vigência de 12 (doze) meses, sendo o início em 01-01-2017 e o término em 31-12-2017, com valor total anual de R\$ 38.000,00. O Processo administrativo recebeu o nº 4922016.
O Município de Colina e a Sociedade Filantropia Hospital José Verônica de Colina, firmam o Convênio 007/2016 no dia 30-12-2016, com vigência de 12 (doze) meses, sendo o início em 01-01-2017 e o término em 31-12-2017, com valor total anual de R\$ 540.000,00. O Processo administrativo recebeu o nº 4922016.
O Município de Colina e a Sociedade Filantropia Hospital José Verônica de Colina, firmam o Convênio 007/2016 no dia 30-12-2016, com vigência de 12 (doze) meses, sendo o início em 01-01-2017 e o término em 31-12-2017, com valor total anual de R\$ 396.000,00. O Processo administrativo recebeu o nº 4922016.
O Município de Colina, autorizado pela Lei Municipal 3.176/2016 concedeu subvenção social no valor de R\$ 50.000,00 à Sociedade Filantropia Hospital José Verônica de Colina, para o exercício de 2017, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiária. O Processo administrativo recebeu o nº 4922016.

CRUZEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 98, DE 02 DE ABRIL DE 2017.
TÓPICO SOBRE A DECLARAÇÃO DE PERIGO PÚBLICO IMINENTE DE INTERRUPTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA NO SETOR HOSPITALAR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO VINCULADA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, REQUISICÃO ADMINISTRATIVA DE BENS, EMPREGOS E SERVIÇOS, PARA FINS DE REGULAMENÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO HOSPITALAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ESTIVAL GABRIEL FONSECA - Prefeito Municipal de Cruzeiro.
Estival Gabriel Fonseca, Prefeito Municipal de Cruzeiro, faz uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, CONSIDERANDO que a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO é o único hospital do Município e referência no atendimento de 13 (treze) cidades do Vale do Paraíba, que através do Decreto Municipal nº 348 de 01 de Outubro de 2015, foi "Declara Estado de Calamidade Pública no Setor Hospitalar da Santa Casa de Cruzeiro", e, assim, a Intervenção Municipal, na necessidade de obter os materiais médico-hospitalares para readequar os recursos e viabilizar e nacionalização dos recursos públicos;
CONSIDERANDO que a última prorrogação do referido Decreto nº 444/015, se deu em 31/10/2016, através do Decreto nº 431 de 26/10/2016, por 60 (sessenta) dias, vencidos em 31/12/2016, com a prorrogação do Governo anterior.
CONSIDERANDO que a interrupção imediata da intervenção ora decretada põe em risco a continuidade dos serviços hospitalares da "SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO";
CONSIDERANDO que apesar da longa interrupção a situação de PERIGO PÚBLICO IMINENTE DE INTERRUPTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA NO SETOR HOSPITALAR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO VINCULADA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, CONSIDERANDO que a saúde pública e o bem estar social, são princípios que a administração deve e vem priorizando e, assim, para que a aplicação do dinheiro público resulte em benefícios práticos na área da saúde, impõe-se que os serviços atualmente praticados pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO sejam, melhor dimensionados para reverter em serviços materiais na realidade de atendimento;
CONSIDERANDO tratar-se de responsabilidade subjetiva do Poder Público a oferta de serviços públicos de saúde, com qualidade de modo a evitar eventual culpa advinda da instabilidade na prestação de serviços;
CONSIDERANDO a credibilidade de uma gestão transparente que respeite a transparência e a eficácia do atendimento da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO;
CONSIDERANDO as diversas paralizações das atividades da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO, com o intuito de evitar que se estabeleça uma rotina de atendimento de urgência, na cidade de Cruzeiro, bem como em demais 11 cidades que utilizam a mesma como referência no atendimento hospitalar;
CONSIDERANDO a necessidade de promover um debate público relacionado à reforma dos Estatutos da Instituição, a fim de atender as exigências legais vigentes, alinhadas em diretrizes democráticas, de transparência de suas atividades e fortalecimento de seus Conselhos Constituídos, bem como renovando formas de participação comunitária, visando-se a existência de situações de estabilidade no atendimento médico de urgência e especializado;
CONSIDERANDO, finalmente, que tal contexto impõe a necessidade de adoção de medidas urgentes e especiais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Fica Declarada a continuidade da situação do PERIGO PÚBLICO IMINENTE DE INTERRUPTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA VINCULADA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, no município de CRUZEIRO, Estado de São Paulo.
Art. 2º Diante do perigo iminente de interrupção da prestação de serviços hospitalares em decorrência da Calamidade Pública, fica, com fulcro nos artigos 30, inciso I, VII, e 196 e seguintes da Constituição Federal, DECRETA A INTERRUPTURA NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO, em regime de emergência, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) dias, a contar da publicação deste decreto, para o processo de regularização e normalização dos serviços prestados pelo referido hospital, prazo este que poderá ser prorrogado, caso se verifique a necessidade.

§ 1º Ante a intervenção, fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, investida de poderes de gestão ampla, plena e exclusiva e instada no prazo a partir da data de publicação deste Decreto.
§ 2º Por força do presente Decreto, fica requisitado todos as instalações e equipamentos necessários à adequação da prestação de todos os serviços de saúde prestados pela Instituição;
Art. 3º Os recursos financeiros e orçamentários para cobrir as despesas decorrentes do ato de intervenção administrativa de gestão ampla, plena e exclusiva de CRUZEIRO, deverão a contar da destinação específica da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos direitos orçamentários podendo ser encaminhado o pedido de crédito adicional à Câmara Municipal de Cruzeiro, caso seja necessário.
Art. 4º Ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, caberá implementar as ações necessárias ao redimensionamento administrativo de unidade hospitalar, readoquendo serviços e escala de atendimento do modo a assegurar o acesso de assistência de saúde ambulatoriais, hospitalares e de urgência e emergência, de modo a manter o atendimento a população mais humanizado e qualificado.
Art. 5º Enquanto perdurar o Estado de PERIGO PÚBLICO IMINENTE DE INTERRUPTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA declarado e a INTERRUPTURA de que trata o presente decreto, ficam requisitados nos termos do inciso XXV do art. 3º da Constituição Federal de 1988 e do inciso XIII do art. 159 da Lei Federal nº 8.080/90, pelo Município de Cruzeiro os bens, serviços, empregados, colaboradores, corpo clínico, móveis, utensílios e outros, sejam eles quais forem, que sejam alheios ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.
Art. 6º Ao diretores, gestores, preletores e conselheiros do Hospital, bem como outros órgãos sob seus cargos de gestão, elaboração, fiscalização e acompanhamento, a partir da publicação deste Decreto, ficam desobrigados de suas funções passando a ser a total gestão para a responsabilidade do Município de Cruzeiro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio e acompanhamento PERIGO PÚBLICO IMINENTE DE INTERRUPTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA NO SETOR HOSPITALAR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO VINCULADA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, a ser constituída por ato do Poder Executivo, sendo o Gestor Presidente, e dois Membros.
§ 1º O gestor Presidente, e dois Membros poderão de direção e administração da unidade requisitada, podendo, inclusive, abrir o movimento contábil bancário, cobrar empréstimos, firmar contratos e convênios, contratar os associados da entidade requisitada para Assembleias Ordinárias e Extraordinárias.
§ 2º O Gestor Presidente fica subordinado aos deliberamentos do Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde, os quais poderão, inclusive, substituir a qualquer tempo qualquer ou qual quer outro dos membros da Comissão Gestora.
§ 3º Aos Gestores Membros, inclusive auxiliar e Gestor Presidente em suas atividades, bem como fiscalizar os atos desta, comunicando qualquer irregularidade ao Prefeito e ao Secretário Municipal de Saúde.
Art. 7º A Procuradoria Jurídica do Município deverá acompanhar todos e qualquer ato praticado pela Comissão Gestora, devendo assessorá-la quanto requisitada.
Art. 8º No período que perdurar a intervenção, o Gestor Presidente, com a aprovação do Prefeito e dos Gestores Membros, poderá promover a aquisição de bens, dispensada e contratação de pessoal, em caráter excepcional, com vistas a suprir as necessidades do Hospital e que se refere o presente Decreto, observado as disposições legais e regulamentares.
Parágrafo único - Se necessário, o Gestor Presidente poderá também requisitar outros serviços de saúde públicos e privados disponíveis, com vistas ao restabelecimento da normalidade dos atendimentos.
Art. 9º Para fins do disposto no art. 2º, o Gestor Presidente, com anuência do Prefeito e dos Gestores Membros, fica autorizado a promover compras de equipamentos, medicamentos, insumos e suprimentos, observadas as disposições legais pertinentes, não podendo, no entanto, alienar bens da Entidade requisitada.
Parágrafo único - Poderá, ainda, contratar auditores especializados em gestão hospitalar, sistemas de controle e tecnologia e consultoria de gestão para o bem e fiel desempenho das atividades administrativas do requerido.
Art. 10º Este Decreto vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, enquanto perdurar a situação de PERIGO PÚBLICO IMINENTE DE INTERRUPTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA.
Art. 11º Durante a situação de calamidade o Gestor Presidente e os Gestores Membros terão o inventário dos bens e levantamento financeiro e controlado do Hospital, sendo que apresentarão mensalmente relatórios circunstanciados ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Saúde, para publicação e cumprimento das finalidades legais.
Art. 12º A responsabilidade pelo Poder Executivo Municipal tem por objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços hospitalares, bem como a TENTATIVA de recuperação econômico-financeira da instituição.
Art. 13º O Secretário Municipal de Saúde fica autorizado a apresentar propostas e solicitar apoio financeiro do Governo do Estado e Federal, bem como poderá buscar empréstimos complementares a concessão deste Decreto.
Art. 14º Fica facultada despesa decorrente todas as empresas e serviços que mantiverem contato com a instituição hospital e que utilizem as dependências do Hospital para realizar suas atividades.
Art. 15º Ao final da situação calamitosa ou de vigência deste decreto, o Gestores Membros deverão apresentar a respectiva prestação de contas.
Cruzeiro, 02 de janeiro de 2017.
THALES GABRIEL FONSECA - PREFEITO MUNICIPAL
Publicação: inclusive sob a forma de divulgação no site do Paço Municipal, registro em livro e anexo ao atendimento ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e em observância a concessão deste Decreto.
De: Diógenes Goni Santiago - Procurador Chefe do Executivo
Domíngos Santo da Rocha - Chefe de Gabinete do Executivo
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, Estado de São Paulo, torna pública a todos os interessados a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO 05/2017, na forma prevista no artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal e na Lei Municipal 4.524/2015, visando selecionar candidatos para o preenchimento de vagas, em caráter temporário, no ano letivo de 2017, para a Função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil. As inscrições poderão ser realizadas no período de 13 a 13-01-2017 e 16 a 20-01-2017, das 9h às 12h e das 13h às 16h, no sede da Secretaria Municipal de Cruzeiro, localizada na Rua José Roberto Pinta, 376, Vila Ana Rosa Rosseti, de Cruzeiro - SP. Informações complementares quanto aos requisitos para o processo de seleção e ao preenchimento de todas as etapas do processo seletivo estão estabelecidas no Edital Completo, foneado no quadro de publicações. Ofícios da Secretaria Municipal de Educação, no Paço Municipal, bem como no endereço eletrônico www.cruzeiro.sp.gov.br.
Cruzeiro, 06-01-2017.
Thales Gabriel Fonseca - Prefeito Municipal